



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 110/2024

Assis, 17 de maio de 2024.

Ofício DA nº 173/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 65/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 65/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 254.876,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 110/2024 - Protocolo nº 1590/2024 recebido em 20/05/2024 12:12:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8626-A7C2-D287-4261.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 65/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 254.876,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos a serem disponibilizados pelo Governo Estadual, oriundos do Termo de Convênio 101001/2024, cujo objeto é a Construção de ponte na Estrada Municipal José Jordão Plazo - Jardim Amaury, conforme cópia anexa.

Para tanto, o município receberá o repasse de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, oriundos da Emenda Parlamentar 2023.272.51291 do Deputado Estadual Eduardo Suplicy, e arcará com a contrapartida inicial de R\$ 4.876,91 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), cujo valor, após o processo licitatório de contratação da obra poderá ser alterado em decorrência do resultado da licitação.

Este convênio visa a construção de uma ponte de acesso em substituição a uma ponte de madeira, localizada na Estrada Municipal José Jordão Plazo - ASS 373, a qual atravessa o Córrego Água do Matão, que serão custeados com os recursos do convênio, de conformidade com a planilha orçamentária que segue em anexo, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Importante ressaltar que os recursos financeiros de responsabilidade do Governo Estadual somente poderão ser liberados, após a expedição da Ordem de Serviço da obra. Assim sendo, faz-se necessário deflagrar o processo licitatório, a fim de que possamos dar início à obra e dar cumprimento ao objeto do convênio, com a maior celeridade possível.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Desta forma, os recursos para atender a presente propositura serão provenientes de excesso de arrecadação durante o Exercício de 2024, decorrente de repasse do Governo do Estado de São Paulo, e também de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária para arcar com a contrapartida do Município junto ao convênio, nos termos do artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 65/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 110/2024 - Protocolo nº 1590/2024 recebido em 20/05/2024 12:12:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8626-ATC2-D287-4261.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 65/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 254.876,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 05		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
26.018.0021.1785.0000		CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA MUNICIPAL	
1888	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		APLICAÇÃO 801 006 EMENDA PARL.DEP.EDUARDO	
1889	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.876,91
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
		APLICAÇÃO 801 006 EMENDA PARL.DEP.EDUARDO	
Total.....R\$			254.876,91

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (2422.54.0.1.00.01) durante o Exercício de 2024, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através da celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

II – R\$ 4.876,91 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 05		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 01		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0077.2620.0000		CONTRATOS DIVERSOS	
541	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	4.876,91
Total.....R\$			4.876,91

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 4º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 110/2024 - Protocolo nº 1590/2024 recebido em 20/05/2024 12:12:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8626-A7C2-D287-4261.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO



TERMO DE CONVÊNIO 101001/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE ASSIS.

Em Aos 14 dias do mês de maio de 2024, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 03/05/2024**, doravante designado ESTADO, e o Município de ASSIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **construção de ponte na Estrada Municipal José Jordão Plazo - Jardim Amaury**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

SGRITE 202410101001 - Protocolo nº 1590/2024 recebido em 20/05/2024 12:12:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8626-ATC2-D287-4261.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R\$ 254.876,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 68.484 de 26 de abril de 2024, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO



PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos próprios necessários à complementação da execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

SGRITE 2024#10-PF-FDM
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8626-ATC2-D287-4261.
Protocolo nº 1590/2024 - recebido em 20/05/2024 12:12:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 14 de maio de 2024

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: JOSÉ APARECIDO FERNANDES - 13/05/2024 às 16:00:52
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 14/05/2024 às 09:50:59
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 14/05/2024 às 10:15:08
Documento N°: 050241A3550663 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A3550663>



PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ACESSO

Tipo da Obra:	Ponte de pequeno porte - Construção/Reforma
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R\$ 254.876,91
Endereço:	Estrada Municipal José Jordão Plazo, n°s/n - Jardim Amaury - Assis, São Paulo - SP, 19816-269 Latitude: / Longitude:

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo a construção de uma ponte de acesso em substituição a uma ponte de madeira, localizada na Estrada Municipal José Jordão Plazo - ASS 373, a qual atravessa o Córrego Água do Matão, sendo que a mesma se encontra em situação precária, é estreita, o que impede uma maior vazão de água, e também acarreta somente a passagem de um veículo por vez, trazendo riscos aos munícipes que a utilizam diariamente, em especial aos moradores da comunidade local. Assim, uma nova ponte irá garantir a segurança da população, a fluidez da vazão do córrego e estimulará o crescimento e desenvolvimento da região.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO estar ciente das responsabilidades do município quanto ao atendimento no disposto na Subseção II, artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como quanto às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT/NBR 9050 de setembro de 1994 e suas alterações, e na legislação específica, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e o Decreto n.º 5.296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins e que assumiremos qualquer ação civil e/ou criminal pelo não atendimento das acessibilidades.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do artigo 28 da Lei 14.133/2021 quanto às possíveis modalidades licitatórias que poderão ser adotadas para a contratação do objeto do Convênio a ser celebrado, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

METAS A SEREM ATINGIDAS: Promover o desenvolvimento social e urbano do município, conforme previsto na Lei Orçamentária em vigor, em estreita observância ao Artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021

Integram o Plano de Trabalho: fotos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, declaração de domínio público, declaração de não início de obra, mapa de localização, projeto básico, declaração de reserva de recursos.

SGRIP/TA 2024/002 FOF/EM
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8626-ATC2-D287-4261.



São Paulo, 15 de Março de 2024

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Assinado com senha por: JOSÉ APARECIDO FERNANDES - 15/03/2024 às 18:41:32
Documento N°: 063294A3318305 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063294A3318305>



SGRIPTA 2024062 FFFDM
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8626-ATC2-D287-4261.
Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Obras Públicas

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS Demanda: 063294
Objeto: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO BSCC - ASS-373 / ÁGUA DO MATÃO
Local: ASS - 373 (Estrada Municipal José Jordão Plazo) - Água do Matão - ASSIS - SP BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	V. UNIT.		FONTE C/DES	
				COM BDI	COM BDI	CÓDIGO	REF.
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
1.1	Transporte de equipamentos com caminhão carroceria em rodovia: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2.5 A 3.5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG	km	125,00	13,01	1.626,25	70.20.020	CDHU 191 D
1.2	Deslocamento de equipamento: GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW	km	250,00	13,01	3.252,50	70.20.020	CDHU 191 D
	SUB-TOTAL				4.878,75		
2	PRELIMINARES						
2.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m2	6,00	393,03	2.358,18	02.08.040	CDHU 191 D
2.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	un x mês	4,00	1.014,00	4.056,00	02.02.150	CDHU 191 D
2.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	un x mês	4,00	1.282,31	5.129,24	02.01.180	CDHU 191 D
2.4	Locação de rede de canalização	m	7,00	1,73	12,11	02.10.040	CDHU 191 D
2.5	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	30,00	8,83	264,90	04.30.060	CDHU 191 D
2.6	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m3	16,98	665,08	11.293,06	03.01.210	CDHU 191 D
2.7	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m2	60,00	5,16	309,60	02.09.040	CDHU 191 D
	SUB-TOTAL				23.423,09		
3	MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	m3	107,60	27,98	3.010,65	07.02.080	CDHU 191 D
3.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	84,00	4,73	397,32	54.01.010	CDHU 191 D
3.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m3	100,00	7,90	790,00	07.11.020	CDHU 191 D
	SUB-TOTAL				4.197,97		
4	FUNDAÇÕES						
4.1	Locação de rede de canalização	m	7,00	1,73	12,11	02.10.040	CDHU 191 D





Prefeitura Municipal de Assis
 Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
 Departamento de Obras Públicas

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **Demanda:** 063294
Objeto: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO BSCC - ASS-373 / ÁGUA DO MATÃO
Local: ASS - 373 (Estrada Municipal José Jordão Plazo) - Água do Matão - ASSIS - SP **BDI:** 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	V. UNIT.		FONTE C/DES	
				COM BDI	SEM BDI	CÓDIGO	REF.
4.2	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	m2	180,00	25,10	4.518,00	08.05.190	CDHU 191 D
4.3	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m3	38,49	269,21	10.361,89	11.18.140	CDHU 191 D
4.4	Lastro de pedra britada	m3	2,31	229,75	530,72	11.18.040	CDHU 191 D
4.5	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	m3	2,69	615,00	1.654,35	11.02.060	CDHU 191 D
4.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	2,69	93,00	250,17	11.16.020	CDHU 191 D
SUB-TOTAL						17.327,24	
5 ADUELAS DE CONCRETO							
5.1	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISÚLA DE 20 X 20 CM, C = 1,00M, ESPESSURA MIN = 35 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 35 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	un	8,00	14.500,11	116.000,88	104497 com composição própria	SINAPI OUT 23 D
5.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m x mês	2,00	35,33	70,66	02.05.202	CDHU 191 D
5.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	10,00	13,46	134,60	02.05.060	CDHU 191 D
5.4	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. - descarga das aduelas	hora	8,00	418,53	3.348,24	93287	SINAPI OUT 23 D
5.5	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. - descarga das aduelas	hora	8,00	212,20	1.697,60	93287	SINAPI OUT 23 D
SUB-TOTAL						121.251,98	
6 ABAS DE CONTENÇÃO (montante e jusante)							
6.1 Abas laterais							
6.1.1	Forma em madeira comum para fundação	m2	68,80	116,11	7.988,37	09.01.020	CDHU 191 D
6.1.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	329,02	13,88	4.566,80	10.01.040	CDHU 191 D
6.1.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	8,60	581,51	5.000,99	11.01.130	CDHU 191 D
6.1.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	8,60	186,00	1.599,60	11.16.040	CDHU 191 D
6.2 Lajes e vigas de entrada e saída:							
6.2.1	Forma em madeira comum para fundação	m2	9,91	116,11	1.150,65	09.01.020	CDHU 191 D
6.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	348,87	13,88	4.842,32	10.01.040	CDHU 191 D

SGRICA 20251345742DN 11/10/2024 - Protocolo nº 1590/2024 recebido em 20/05/2024 12:12:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8626-ATC2-D287-4261.





Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Obras Públicas

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS Demanda: 063294
Objeto: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO BSCC - ASS-373 / ÁGUA DO MATÃO
Local: ASS - 373 (Estrada Municipal José Jordão Plazo) - Água do Matão - ASSIS - SP BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	V. UNIT.		FONTE C/DES	
				COM BDI	SEM BDI	CÓDIGO	REF.
6.2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	6,98	581,51	4.058,94	11.01.130	CDHU 191 D
6.2.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	6,98	93,00	649,14	11.16.020	CDHU 191 D
SUB-TOTAL					29.856,81		
7	COMPLEMENTARES						
7.1	Laje de proteção						
7.1.1	Forma em madeira comum para fundação	m2	1,40	116,11	162,55	09.01.020	CDHU 191 D
7.1.2	Armadura em tela soldada de aço	kg	99,46	13,88	1.380,50	10.02.020	CDHU 191 D
7.1.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	4,20	581,51	2.442,34	11.01.130	CDHU 191 D
7.1.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	4,20	93,00	390,60	11.16.020	CDHU 191 D
7.2	Tubo deslocado						
7.2.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	30,00	81,84	2.455,20	46.02.060	CDHU 191 D
7.3	Rip Rap - entrada e saída						
7.3	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa - RIP RAP	m3	12,70	855,86	10.869,42	11.18.140	CDHU 191 D
7.4	Canaleta de borda da estrada						
7.4.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m3	72,00	13,76	990,72	07.02.020	CDHU 191 D
7.4.2	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	m	200,00	173,03	34.606,00	46.12.240	CDHU 191 D
7.4.3	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	31,28	20,58	643,74	06.11.040	CDHU 191 D
SUB-TOTAL					53.941,07		
TOTAL COM BDI DE 25,00%					254.876,91		

FONTES: CDHU 191 DESONERADO e SINAPI OUT 2023 DESONERADO

RUI CESAR
SPERA:11540198880
Engº Civil Rui Cesar Spera
CREA 0601659760

Assinado de forma digital por RUI CESAR SPERA:11540198880
Dados: 2023.12.05 15:56:03 -0100



 **Prefeitura Municipal de Assis**
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Obras Públicas

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **Demanda:** 063294
Objeto: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO BSCC - ASS-373 / ÁGUA DO MATÃO
Local: ASS - 373 (Estrada Municipal José Jordão Plazo) - Água do Matão - ASSIS - SP **BDI:** 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	FONTE C/DES	
				SEM BDI	SEM BDI	CÓDIGO	REF.
1	ADUELA DE CONCRETO PARA BUEIRO RODOVIÁRIO						
1.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.	HORA	0,04990	221,33	11,04	5944	SINAPI OUT 23 D
1.2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO.	HORA	0,08200	88,54	7,26	5946	SINAPI OUT 23 D
1.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00M, ESPESSURA MIN = 25 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 35 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	un	1,00000	11.000,00	11.000,00		COTAÇÃO
1.4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	4,63120	28,44	131,71	88309	SINAPI OUT 23 D
1.5	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	3,08740	24,59	75,92	88316	SINAPI OUT 23 D
1.6	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL	m³	0,16250	571,09	92,80	88629	SINAPI OUT 23 D
1.7	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO.	HORA	0,33330	334,82	111,60	93287	SINAPI OUT 23 D
1.8	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO.	HORA	1,00000	169,76	169,76	93288	SINAPI OUT 23 D
	SUB-TOTAL				11.600,09		
	TOTAL COM BDI DE 25,00%				14.500,11		

FONTES: SINAPI JUL 2023 DESONERADO

RUI CESAR
SPERA:11540198880
Engº Civil Rui Cesar Spera
CREA 0601659760

Assinado de forma digital por
RUI CESAR SPERA:11540198880
Dados: 2023.12.11 14:41:06 -03'00'

